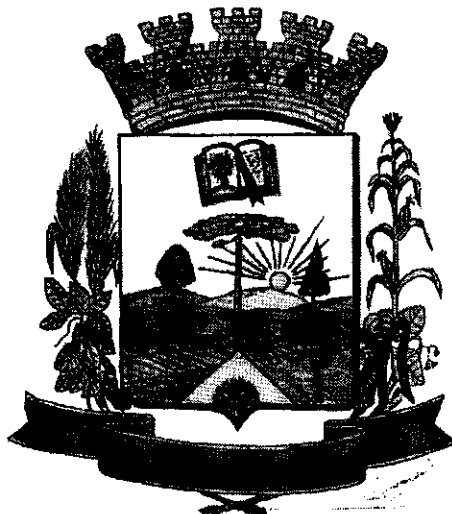




000001

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

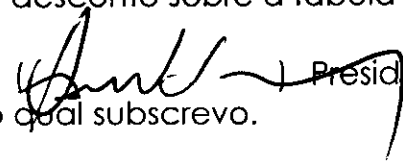
NÚMERO: 001/2013

EMIÇÃO: 14/01/2013

ABERTURA: 30/01/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIRETAMENTE EM FARMÁCIAS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE IRATI, NO PARANÁ, COM DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA

No dia quatorze do mês de janeiro de 2013 foi protocolada e autuada sob o nº 001/2013 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a Aquisição de medicamentos diretamente em farmácias no perímetro urbano da cidade de Irati, no Paraná, com desconto sobre a tabela ABC Farma.

Eu, Osiel Vaz Ferreira  Presidente da Comissão de Pregão, fiz constar este termo, o qual subscrevo.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP
84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: administracao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2013

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Compras e Licitações

**Objeto: Aquisição de medicamentos diretamente em farmácias no
perímetro urbano da cidade de Irati, no Paraná, com desconto sobre a
tabela ABC Farma**

Servimo-nos do presente para solicitar junto a este setor a
aquisição de **aquisição de medicamentos diretamente em farmácias no
perímetro urbano da cidade de Irati, no Paraná, com desconto sobre a
tabela ABC Farma.**

Segue anexo orçamentos com produto, quantitativo e preços
para avaliação.

Fernandes Pinheiro, 14 de janeiro de 2013.

Sandra Mara Sarnoski Afonso
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2013

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Aquisição de medicamentos diretamente em farmácias no perímetro urbano da cidade de Irati, no Paraná, com desconto sobre a tabela ABC Farma

Valor Máximo Estimado: R\$ 30.000,00

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.07012-020 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
001040 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.07012-023 MANter CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS
001210 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.07012-024 MANter AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA
FAMÍLIA
001300 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.07012-025 MANter AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAUDE
001250 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000004

10.305.07012-026 MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA
EM SAÚDE

001340 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fernandes Pinheiro, 14 de janeiro de 2013.

Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2013

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Aquisição de medicamentos diretamente em farmácias no perímetro urbano da cidade de Irati, no Paraná, com desconto sobre a tabela ABC Farma

Analisando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade de Pregão, na forma Presencial.

Fernandes Pinheiro, 14 de janeiro de 2013.

Vinicius Antonio Ianoski Laskoski
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

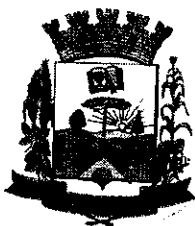
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 005/2013

Objeto: Aquisição de medicamentos diretamente em farmácias no perímetro urbano da cidade de Irati, no Paraná, com desconto sobre a tabela ABC Farma

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 14 de janeiro de 2013.

Oziel Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2013

EMIÇÃO: 14/01/2013

ABERTURA: 30/01/2013 às 09:00 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 30 de janeiro de 2013, às 09:00 horas**, no Salão Nobre do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação sob a modalidade Pregão, na forma presencial nº 001/2013, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS, menor preço global, através do maior desconto linear sobre a tabela ABC Farma, **para Aquisição de medicamentos diretamente em farmácias no perímetro urbano da cidade de Irati, no Paraná, com desconto sobre a tabela ABC Farma**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 011/2013 e Lei Federal nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

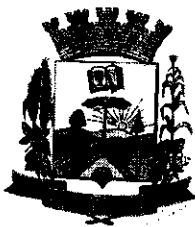
1.3 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.5 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a **Aquisição de medicamentos diretamente em farmácias no perímetro urbano da cidade de Irati, no Paraná**,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000008

com desconto sobre a tabela ABC Farma, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.07012-020 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

001040 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.07012-023 MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

001210 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.07012-024 MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

001300 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.07012-025 MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE

001250 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.07012-026 MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

001340 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

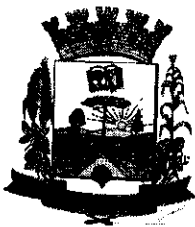
4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma Presencial, rege-se pelo tipo **REGISTRO DE PREÇO pelo menor preço global, através do maior desconto linear sobre a tabela ABC Farma.**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000009

6. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 Não será aceito um representante para mais de uma empresa.

6.4 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

6.5 O licitante deverá entregar, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.5.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.5 implicará na desclassificação imediata do licitante.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

6.6 Para as empresas enquadradas no que estabelece a Lei Federal nº 123/2006, deverão apresentar também de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de Enquadramento conforme modelo do anexo VII.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 001/2013
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 001/2013
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente ou seu procurador autorizado, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, conforme **Anexo IV**;

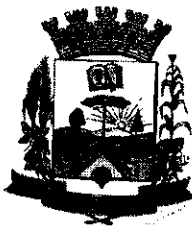
8.2 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 6.5 e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pelo pregoeiro o autor da proposta de maior desconto e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à de maior desconto.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de menor desconto.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de menor desconto, seguida dos demais, em ordem crescente de valor.

9.8 A pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam superiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, superiores à proposta de maior desconto, observada a redução mínima entre os lances de 0,1% (um décimo por cento).

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no edital.

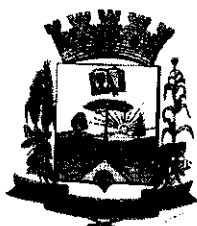
9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.

9.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

9.19 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, para participar do presente certame:

10.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social do licitante ser compatível com o desta licitação e comprovando possuir estabelecimento comercial instalado, matriz ou filial, no perímetro urbano de Iriti.

10.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.

10.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

10.1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.

10.1.8 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal.

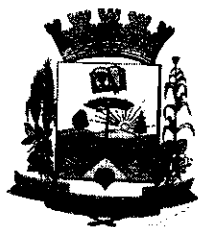
10.1.10 Certidão Negativa de Débitos junto a Dívida Ativa da União.

10.1.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.1.12 Declaração do licitante (Modelo no Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal;

10.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000013

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o pregoeiro o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério do pregoeiro;

12.1.1 A adjudicação será formalizada em Ata de Registro do menor preço e respectivo fornecedor.

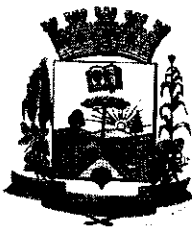
12.2 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Comissão de Licitações.

12.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da Ata.

12.3 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da Ata de Registro de Preços.

13. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

13.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão, a Ata de



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

Registro de Preços são os seguintes:

Do edital de Pregão:

13.1.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

13.1.2 o Pregão terá validade de 13 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.1.3 Os produtos serão retirados diretamente no estabelecimento da empresa vencedora, com autorização formalizada da Secretaria Municipal de Saúde.

Da Ata de Registro de Preços:

13.1.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 13 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

13.2 Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

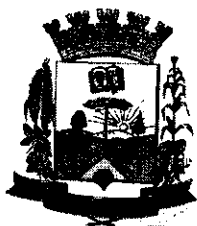
14.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.2790542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10**, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 001/2013.**

15. DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

15.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

exceder o prazo, sobre o valor contratual, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras e Licitações do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos da Minuta Contratual constante do anexo V deste Edital.

16.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela prestação dos serviços.

16.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTES

17.1 Os preços praticados serão reajustados através da própria Tabela ABC Farma.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceite as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

(trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

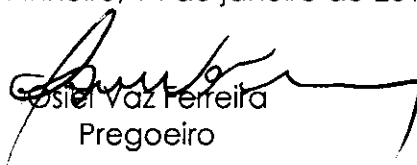
19.7 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a assinatura contratual, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

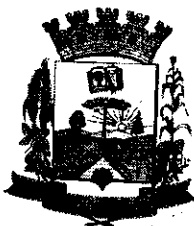
19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

19.10 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 14 de janeiro de 2013.


Josiel Vaz Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS PREÇOS

Os preços serão praticados através da Tabela ABC Farma vigente do período da aquisição, sendo nela aplicado o desconto da empresa vencedora. A tabela deverá ser apresentada, através de fotocópia das páginas dos itens comprados, junto com a Nota Fiscal, a cada fornecimento.

2. DAS QUANTIDADES

A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de adquirir a quantidade de itens necessários de cada item disponível na tabela, sendo respeitado apenas o valor de limite contratual para o período de 12 meses.

3. DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual máximo estimado, para utilização com os itens e valores registrados, é de R\$ 30.000,00



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, nº 001/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

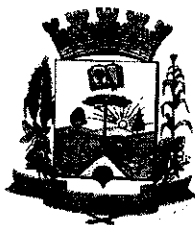
Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 001/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

DATA: ____/____/____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

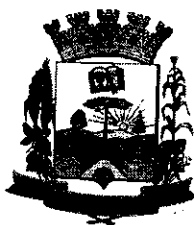
DESCONTO LINEAR PROPOSTO: ____% (_____)

(assinatura do representante legal)

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 001/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

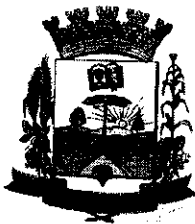
Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2013**

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº ____/2013

Início: ____/____/2013 Validade/Término: ____/____/2014

Objeto: Aquisição de medicamentos diretamente em farmácias no perímetro urbano da cidade de Itaí, no Paraná, com desconto sobre a tabela ABC Farma

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

R.G. _____

CPF _____

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à _____.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos serão retirados diretamente no estabelecimento da empresa vencedora, com autorização formalizada da Secretaria Municipal de Saúde.

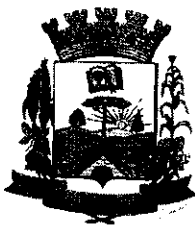
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

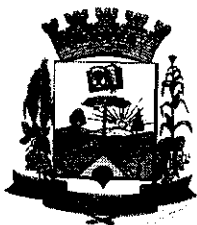
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.2790542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10, e ainda constar a informação: Pregão, na forma Presencial nº 001/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços praticados serão reajustados através da própria Tabela ABC Farma.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

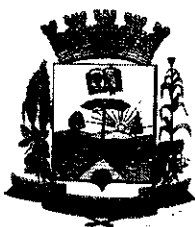
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, ____ de _____ de 2013

Osiel Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial

Fornecedor



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 001/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

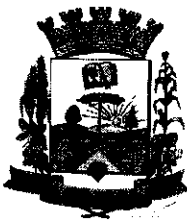
Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital: 001/2013

Tipo: Menor Preço Global, através do Maior Desconto Linear

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva aquisição de medicamentos diretamente em farmácias no perímetro urbano da cidade de Irati, no Paraná, com desconto sobre a tabela ABC Farma.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 14 de janeiro de 2013.

Vinicius Antonio Ianoski Laskoski

Assessor Jurídico

OAB nº 32.556



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000027

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2013

Objeto: Aquisição de medicamentos diretamente em farmácias no perímetro urbano da cidade de Irati, no Paraná, com desconto sobre a tabela ABC Farma.

Forma de Julgamento: Menor Preço, através do Maior Desconto Linear

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 30/01/2013, às 09:00 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

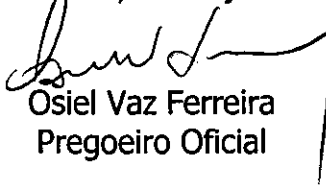
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 14 de janeiro de 2013.


Osiel Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial

000028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 01/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2013

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Síntese do Objeto: Aquisição de medicamentos diretamente em farmácias no perímetro urbano da cidade de Irati, no Paraná, com desconto sobre a tabela ABC Farma.

Forma de Julgamento: Menor Preço, através do Maior Desconto Linear

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 30/01/2013, às 09:00 horas.

Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 14 de janeiro de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:655F0FFA

Matéria publicada no no dia 17/01/2013.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20
Av. Remís João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000
FONE/FAX (042) 3459-1109
e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

DECRETO Nº 011/2013

Súmula: Constitui a Comissão Permanente de Pregão para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

O **PRFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Federal nº 5.450/2005, no Decreto Federal nº 5.504/2005 e ainda na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações resultantes da Lei n.º 8.8883/94 e da Lei n.º 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento de Pregões, tanto na forma Presencial quanto na forma Eletrônica.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

OZIEL VAZ FERREIRA – Pregoeiro
JÁCOMO ADRIANO CURUPANÃ
ROSANE APARECIDA DA ROCHA DE LIMA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 04 de janeiro de 2013.

OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

FARMÁCIA RIO LTDA. - EPP
CNPJ: 01.795.629/0001-38
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

000030

JULIO CEZAR VIANTE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 20 de julho de 1952, natural de Irati/PR, empresário, residente e domiciliado à Rua Antônio Cavalin nº 612, em Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.275.922-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 214.115.739-00; e MURILO CESAR VIANTE, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23 de junho de 1982, natural de Irati, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado à Rua Antônio Cavalin nº 612, em Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.796.253-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 04 de julho de 2008, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 037.732.839-11; únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de FARMÁCIA RIO LTDA. - EPP., com sede na Rua Zeferino Bitencourt nº 1048, Centro, em Irati - PR, CEP, 84.500-000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203669278 em 21 de março de 1997 e posteriores alterações, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa reduz seu capital social para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em virtude do dispositivo contido no item II do artigo 1.082 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), por considerá-lo excessivo em relação ao objeto da sociedade. Desse modo a nova distribuição das quotas será conforme tabela abaixo:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
JULIO CEZAR VIANTE	19.800	19.800,00
MURILO CESAR VIANTE	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio JULIO CEZAR VIANTE, devido à emissão de novo documento altera o número da Cédula de Identidade Civil para 1.275.922-3 PR, expedida em 09 de abril de 2010.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

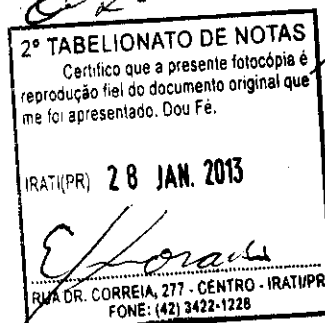
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de FARMÁCIA RIO LTDA. - EPP., tendo sua sede e foro na Rua Zeferino Bitencourt nº 1048, Centro, em Irati - PR, CEP 84.500-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 1º de janeiro de 1997 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social o comércio varejista de produtos farmacêuticos e perfumaria e o comércio varejista de refrigerantes, chocolates, sucos, salgadinhos, sorvetes, água mineral, pilhas e baterias, balas, goma de mascar, pirulitos, biscoitos, barra de cereais, filmes fotográficos e energizantes.

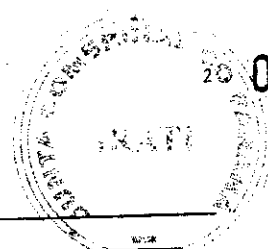
CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), totalmente integralizado e dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

2º TABELIONATO DE NOTAS
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
CERTIFICO que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na última
folha do documento entregue para a parte.



RRL

FARMÁCIA RIO LTDA. - EPP
CNPJ: 01.795.629/0001-38
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



000031

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
JULIO CEZAR VIANTE	19.800	19.800,00
MURILO CESAR VIANTE	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A área da farmácia funciona isolada do estabelecimento por divisórias com altura mínima de 2 (dois) metros, de material liso, resistente e lavável, resguardando a ventilação adequada e possuindo mecanismos que impedem a entrada de insetos e roedores, na forma prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade técnica do farmacêutico(a) responsável é restrita à área da farmácia e aos produtos específicos a essa.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: O capital social poderá ser aumentado com a criação de novas quotas sociais, com a entrada de novos valores trazidos pelos sócios à sociedade em numerário, em bens, pela incorporação de reservas e nos demais casos determinados ou permitidos em lei, se assim deliberarem os sócios detentores da maioria. Poderá igualmente ser reduzido por qualquer motivo, como pela amortização de quotas com lucros disponíveis, pela distribuição de parte do acervo social entre os sócios ou pela retirada, exclusão ou falecimento de sócio, por decisão formada pela mesma maioria prevista para o aumento.

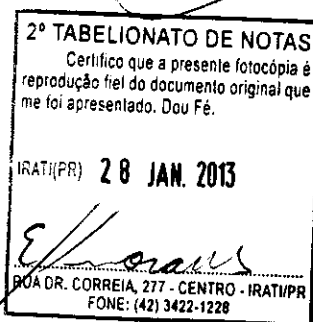
PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de separação judicial ou divórcio de qualquer sócio quotista, os direitos de meação outorgados ao seu cônjuge serão calculados na forma da cláusula décima primeira, somente na falta de outros bens pertencentes ao casal que suportem possível divisão entre si, a fim de evitar incidência de seus direitos sobre as quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedada a transferência de quotas sociais para terceiros estranhos ao quadro social, bem como, a aquisição pela sociedade de suas próprias quotas, a não ser que haja deliberação unânime dos quotistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que desejar alienar suas quotas deverá comunicar sua intenção aos demais mediante carta, com prova de recebimento na cópia ou enviada através do registro de títulos e documentos, na qual estabelecerá o preço e a condição do negócio, conferindo-lhes o prazo de trinta dias para se manifestarem sobre a proposta, observada a proporção de participação de cada qual no capital social. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, poderá o alienante retirar-se da sociedade mediante apuração de seus haveres, conforme o disposto na cláusula décima primeira. Se da operação de transferência de quotas ou de retirada de sócio remanescer apenas um sócio, fica ele autorizado a continuar com a sociedade e trazer à sociedade novo sócio, dentro do prazo legal, para compor o número mínimo de sócios exigido no quadro social.

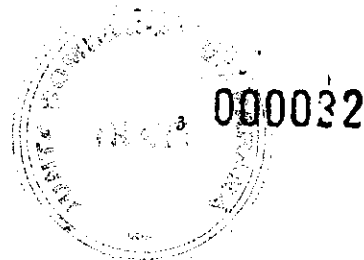
PARÁGRAFO SEGUNDO: A retirada de sócio será sempre precedida do procedimento previsto no parágrafo anterior.

2º TABELIONATO DE NOTAS
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
CERTIFICO que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na última
folha do documento entregue para a parte.



RRL

FARMÁCIA RIO LTDA. - EPP
CNPJ: 01.795.629/0001-38
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de falecimento de sócio pessoa natural, ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades sem os herdeiros, sucessores e/ou interdito, sendo que os sócios remanescentes terão opção de compra da proporcionalidade societária mantida até então pelo sócio, no prazo de trinta dias após a apuração dos haveres. Os haveres do sócio falecido serão apurados em balanço patrimonial levantado especialmente para esse fim, no prazo de trinta dias, calculando-se o valor das quotas que o falecido ou o interdito possuía na sociedade, com base no resultado do patrimônio líquido contábil. O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota. A quota liquidada será paga aos herdeiros ou sucessores, ou ao curador do interdito, em dinheiro ou bens em condições que não afetem a estabilidade econômica da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá ao sócio JULIO CEZAR VIANTE, já qualificado: 1. Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, comparecer em juízo e transigir; 2. Gerir, ajustar e celebrar, com amplos poderes, os negócios da Sociedade, superintendendo e administrando as atividades sociais; 3. Constituir mandatários da Sociedade, estipulando no instrumento os atos que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de haver necessidade, no interesse da Sociedade, em onerar, alienar ou hipotecar bens móveis e imóveis, depende, para sua eficácia, de aprovação pelos sócios presentes ou representados em reunião especialmente marcada para esse fim, de pelo menos setenta e cinco por cento do capital social, assim como, para validade dos atos que gerem responsabilidade financeira para a Sociedade, superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e também para a emissão de notas promissórias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente proibida aos administradores a prestação de avais, endossos ou cauções a favor de qualquer quotista ou de terceiros, ou em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, observadas as disposições legais vigentes.

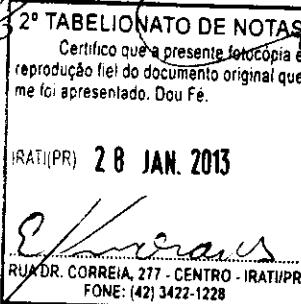
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeito de distribuição dos resultados, e a critério único dos sócios, a empresa levantará inventário, balancete e balanços mensais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Depois de feitas as deduções legais, inclusive a provisão para o imposto de renda, o resultado, inclusive prejuízo, apurado em cada exercício social, ou em balanço intermediário, terá a aplicação que lhe for dada pelos sócios, sendo que as parcelas que forem deferidas aos sócios serão distribuídas de comum acordo entre eles na proporção de sua participação no capital social ou na proporção dos serviços prestados por cada sócio dentro da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade não tem conselho fiscal nem assembleia geral de quotistas. Os sócios tomarão conhecimento da administração social pelo exame direto dos livros, arquivos e demais documentos no mês de abril de cada ano, independentemente de autorização expressa dos administradores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para discutir assuntos de interesse social os administradores poderão convocar reunião na sede da empresa, a seu exclusivo critério. A reunião será indispensável para autorizar a prática de atos estranhos ao objeto social e nos demais casos previstos neste instrumento. A convocação para as reuniões será feita com quarenta e oito horas de antecedência, no mínimo, por carta via cartório de títulos e documentos a cada sócio. O que se passar na reunião será anotado em livro de atas mantido para esse fim, assinado pelos presentes ou por quantos baste para atingir a

2º TABELIONATO DE NOTAS
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
CERTIFICADO que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na última
folha do documento entregue para a parte.



RRCL

000033

FARMÁCIA RIO LTDA. - EPP
CNPJ: 01.795.629/0001-38
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

maioria necessária às deliberações. Aquelas deliberações que implicarem alteração das cláusulas sociais estabelecidas neste instrumento ou em suas alterações subsequentes serão levadas ao registro do comércio, com observância das exigências legais, cumprindo aos sócios administradores redigir o instrumento de alteração contratual e colher as assinaturas dos quotistas que as determinaram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore".

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

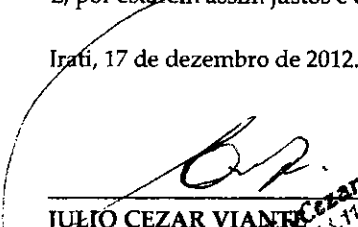
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de não estarem impedidos de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevenção, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

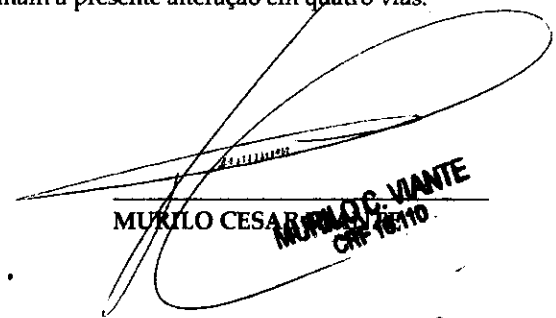
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade por deliberação de reunião dos sócios poderá a qualquer tempo: abrir ou fechar filiais, transformar-se em outro tipo social, incorporar outra sociedade ou ser incorporada, fundir-se com outra sociedade ou cindir-se total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro e comarca da cidade de Irati - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em quatro vias.

Irati, 17 de dezembro de 2012.


JULIO CEZAR VIANETE
CPF 214.715.433-02


MURILO CESAR VIANETE
CPF 18.110

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/12/2012
SOB NÚMERO: 20128271930
Protocolo: 12/827193-0, DE 19/12/2012
Empresa: 41 2 0366937 8
FARMÁCIA RIO LTDA EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original que
me foi apresentado. Dou Fé.

SELO
FUNARPEN

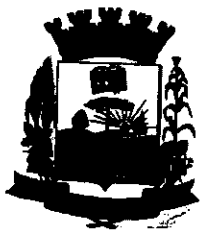
TABELIONATO
DE
NOTAS
ENT23513

28 JAN. 2013

EDUARDO VINÍCIUS DE MORAIS
ESCREVENTE JURAMENTADO

MOR. CORREIA, 277 - CENTRO - IRATI/PR
FONE: (42) 3422-1228

RR2

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná****CNPJ 01.619.323/0001-20****Av. Remis João Loss, nº 600 Centro****Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000****FONE/FAX (042) 3459-1109****e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br****000034**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2013

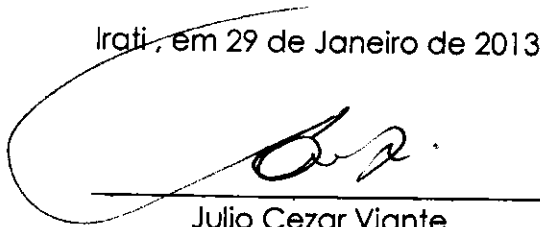
ANEXO II**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

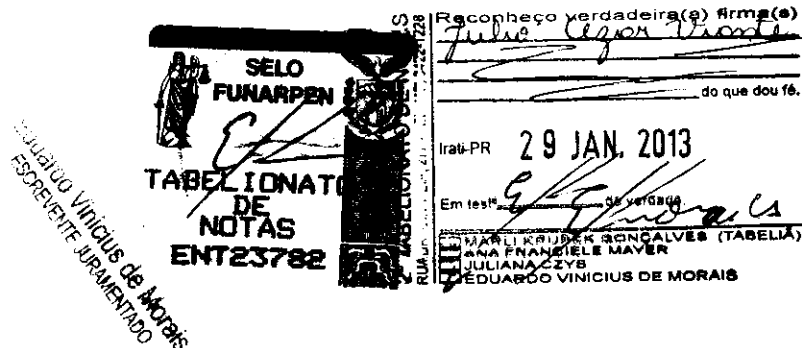
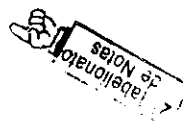
Pela presente, credencio o(a) Sr(a) Murilo Cesar Viante, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 7.796.253-0 e CPF sob nº 037.732.839-11, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, nº 001/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Irati, em 29 de Janeiro de 2013.


Julio Cezar Viante

Razão Social: Farmacia Rio Ltda
CNPJ: 01.795.629/0001-38
Endereço: Rua Zeferino Bitencourt 1048
Telefone: 42 3422 2755
Nome do representante legal: Julio Cezar Viante



RRL

000035

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICADO GERAL: 7.794.253-0 DATA DE EMISSÃO: 09/09/2013

NOME: **MURILLO CESAR VIANTE**

FLUXO: ALTO CERRA VIANTE

SOCIAL: ALTO CERRA VIANTE

INTERVENIÊNCIA: INTERVENIÊNCIA

DATA DE NASCIMENTO: 20/07/1988

DOC. GERAL: DOMINICA-INTERVENIÊNCIA DA SEDE

CADASTRO: C/AD-007, UNICOR, POLI-008

CPF: 087.782.830-11

CARTÃO: 00000000000000000000

LEI Nº 7, 18 DE 2002/03

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CIDADÃOS

IDENTIFICADO GERAL: 7.794.253-0

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

INTERVENIÊNCIA

2º TABELIONATO DE NOTAS

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou Fé.

IRATUPR 28 JAN. 2013

E. Correia

RUA DR. CORREIA, 277 - CENTRO - IRATUPR

FONE: (42) 3422-1228

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

ENT23510

Dr. Vinicius de Moraes

VENTE JURAMENTADO

[Handwritten signatures and initials]

RRL



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000036

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 001/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

Irati, em 29 de Janeiro de 2013.

Razão Social: Farmacia Rio Ltda
CNPJ: 01.795.629/0001-38
Endereço: Rua Zeferino Bitencourt 1048
Telefone: 42 3422 2755
Nome do representante legal: Julio Cezar Viante



 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS ENT23781 EDUARDO VINICIUS DE MORAIS ESCREVENTE JURAMENTADO	Reconheço verdadeira(s) firma(s) do que dou fé.
	Irati-PR 29 JAN. 2013 Em test. MARI KRUPSK GONCALVES (TABELIA) ANA FRANCISLE MAYER JULIANA CZYS EDUARDO VINICIUS DE MORAIS

RRL

1000037

FARMÁCIA RIO LTDA. - EPP
CNPJ: 01.795.629/0001-38
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JULIO CEZAR VIANTE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 20 de julho de 1952, natural de Irati/PR, empresário, residente e domiciliado à Rua Antônio Cavalin nº 612, em Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.275.922-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 214.115.739-00; e **MURILO CESAR VIANTE**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23 de junho de 1982, natural de Irati, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado à Rua Antônio Cavalin nº 612, em Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.796.253-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 04 de julho de 2008, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 037.732.839-11; únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **FARMÁCIA RIO LTDA. - EPP.**, com sede na Rua Zeferino Bitencourt nº 1048, Centro, em Irati - PR, CEP 84.500-000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203669278 em 21 de março de 1997 e posteriores alterações, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa reduz seu capital social para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em virtude do dispositivo contido no item II do artigo 1.082 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), por considerá-lo excessivo em relação ao objeto da sociedade. Desse modo a nova distribuição das quotas será conforme tabela abaixo:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
JULIO CEZAR VIANTE	19.800	19.800,00
MURILO CESAR VIANTE	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **JULIO CEZAR VIANTE**, devido à emissão de novo documento altera o número da Cédula de Identidade Civil para 1.275.922-3 PR, expedida em 09 de abril de 2010.

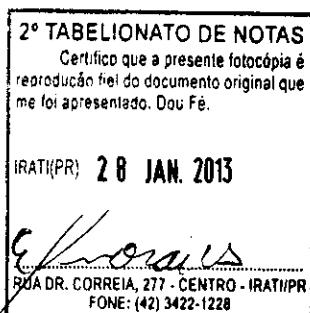
À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FARMÁCIA RIO LTDA. - EPP.**, tendo sua sede e foro na Rua Zeferino Bitencourt nº 1048, Centro, em Irati - PR, CEP 84.500-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 1º de janeiro de 1997 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social o comércio varejista de produtos farmacêuticos e perfumaria e o comércio varejista de refrigerantes, chocolates, sucos, salgadinhos, sorvetes, água mineral, pilhas e baterias, balas, goma de mascar, pirulitos, biscoitos, barra de cereais, filmes fotográficos e energizantes.

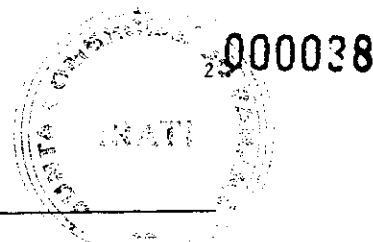
CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), totalmente integralizado, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:



2º TABELIONATO DE NOTAS
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
CERTIFICO que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi axitado na última
folha do documento entregue para a parte.

RRL

FARMÁCIA RIO LTDA. - EPP
CNPJ: 01.795.629/0001-38
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
JULIO CEZAR VIANTE	19.800	19.800,00
MURILO CESAR VIANTE	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A área da farmácia funciona isolada do estabelecimento por divisórias com altura mínima de 2 (dois) metros, de material liso, resistente e lavável, resguardando a ventilação adequada e possuindo mecanismos que impedem a entrada de insetos e roedores, na forma prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade técnica do farmacêutico(a) responsável é restrita à área da farmácia e aos produtos específicos a essa.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

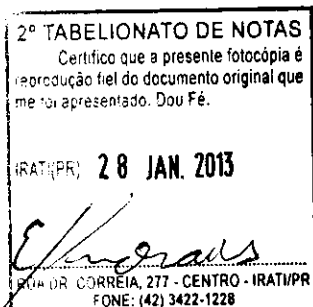
CLÁUSULA NONA: O capital social poderá ser aumentado com a criação de novas quotas sociais, com a entrada de novos valores trazidos pelos sócios à sociedade em numerário, em bens, pela incorporação de reservas e nos demais casos determinados ou permitidos em lei, se assim deliberarem os sócios detentores da maioria. Poderá igualmente ser reduzido por qualquer motivo, como pela amortização de quotas com lucros disponíveis, pela distribuição de parte do acervo social entre os sócios ou pela retirada, exclusão ou falecimento de sócio, por decisão formada pela mesma maioria prevista para o aumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de separação judicial ou divórcio de qualquer sócio quotista, os direitos de meação outorgados ao seu cônjuge serão calculados na forma da cláusula décima primeira, somente na falta de outros bens pertencentes ao casal que suportem possível divisão entre si, a fim de evitar incidência de seus direitos sobre as quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedada a transferência de quotas sociais para terceiros estranhos ao quadro social, bem como, a aquisição pela sociedade de suas próprias quotas, a não ser que haja deliberação unânime dos quotistas.

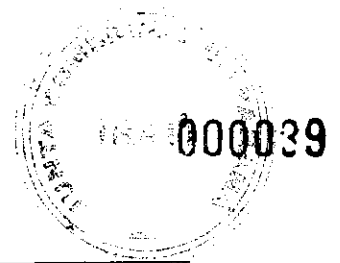
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que desejar alienar suas quotas deverá comunicar sua intenção aos demais mediante carta, com prova de recebimento na cópia ou enviada através do registro de títulos e documentos, na qual estabelecerá o preço e a condição do negócio, conferindo-lhes o prazo de trinta dias para se manifestarem sobre a proposta, observada a proporção de participação de cada qual no capital social. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, poderá o alienante retirar-se da sociedade mediante apuração de seus haveres, conforme o disposto na cláusula décima primeira. Se da operação de transferência de quotas ou de retirada de sócio remanescer apenas um sócio, fica ele autorizado a continuar com a sociedade e trazer à sociedade novo sócio, dentro do prazo legal, para compor o número mínimo de sócios exigido no quadro social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A retirada de sócio será sempre precedida do procedimento previsto no parágrafo anterior.



2º TABELIONATO DE NOTAS
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
CERTIFICO que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na última
folha do documento entregue para a parte.

FARMÁCIA RIO LTDA. - EPP
CNPJ: 01.795.629/0001-38
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de falecimento de sócio pessoa natural, ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades sem os herdeiros, sucessores e/ou interditado, sendo que os sócios remanescentes terão opção de compra da proporcionalidade societária mantida até então pelo sócio, no prazo de trinta dias após a apuração dos haveres. Os haveres do sócio falecido serão apurados em balanço patrimonial levantado especialmente para esse fim, no prazo de trinta dias, calculando-se o valor das quotas que o falecido ou o interditado possuía na sociedade, com base no resultado do patrimônio líquido contábil. O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota. A quota liquidada será paga aos herdeiros ou sucessores, ou ao curador do interditado, em dinheiro ou bens em condições que não afetem a estabilidade econômica da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá ao sócio JULIO CEZAR VIANTE, já qualificado: 1. Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, comparecer em juízo e transigir; 2. Gerir, ajustar e celebrar, com amplos poderes, os negócios da Sociedade, superintendendo e administrando as atividades sociais; 3. Constituir mandatários da Sociedade, estipulando no instrumento os atos que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de haver necessidade, no interesse da Sociedade, em onerar, alienar ou hipotecar bens móveis e imóveis, depende, para sua eficácia, de aprovação pelos sócios presentes ou representados em reunião especialmente marcada para esse fim, de pelo menos setenta e cinco por cento do capital social, assim como, para validade dos atos que gerem responsabilidade financeira para a Sociedade, superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e também para a emissão de notas promissórias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente proibida aos administradores a prestação de avais, endossos ou cauções a favor de qualquer quotista ou de terceiros, ou em atividades estranhas ao interesse social.

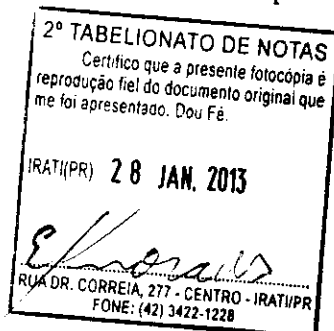
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, observadas as disposições legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeito de distribuição dos resultados, e a critério único dos sócios, a empresa levantará inventário, balancete e balanços mensais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Depois de feitas as deduções legais, inclusive a provisão para o imposto de renda, o resultado, inclusive prejuízo, apurado em cada exercício social, ou em balanço intermediário, terá a aplicação que lhe for dada pelos sócios, sendo que as parcelas que forem deferidas aos sócios serão distribuídas de comum acordo entre eles na proporção de sua participação no capital social ou na proporção dos serviços prestados por cada sócio dentro da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade não tem conselho fiscal nem assembleia geral de quotistas. Os sócios tomarão conhecimento da administração social pelo exame direto dos livros, arquivos e demais documentos no mês de abril de cada ano, independentemente de autorização expressa dos administradores.

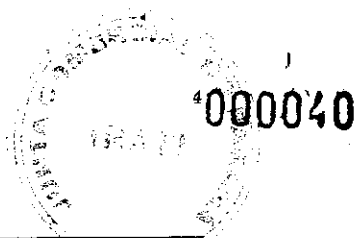
PARÁGRAFO ÚNICO: Para discutir assuntos de interesse social os administradores poderão convocar reunião na sede da empresa, a seu exclusivo critério. A reunião será indispensável para autorizar a prática de atos estranhos ao objeto social e nos demais casos previstos neste instrumento. A convocação para as reuniões será feita com quarenta e oito horas de antecedência, no mínimo, por carta via cartório de títulos e documentos a cada sócio. O que se passar na reunião será anotado em livro de atas mantido para esse fim, assinado pelos presentes ou por quantos baste para atingir a



2º TABELIONATO DE NOTAS
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
CERTIFICADO que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na última
folha do documento entregue para a parte.

RRL

FARMÁCIA RIO LTDA. - EPP
CNPJ: 01.795.629/0001-38
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



maioria necessária às deliberações. Aquelas deliberações que implicarem alteração das cláusulas sociais estabelecidas neste instrumento ou em suas alterações subsequentes serão levadas ao registro do comércio, com observância das exigências legais, cumprindo aos sócios administradores redigir o instrumento de alteração contratual e colher as assinaturas dos quotistas que as determinaram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore".

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de não estarem impedidos de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevenção, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade por deliberação de reunião dos sócios poderá a qualquer tempo: abrir ou fechar filiais, transformar-se em outro tipo social, incorporar outra sociedade ou ser incorporada, fundir-se com outra sociedade ou cindir-se total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro e comarca da cidade de Irati - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em quatro vias.

Irati, 17 de dezembro de 2012.

JULIO CEZAR VIANETE
CPF 234.715.73-00

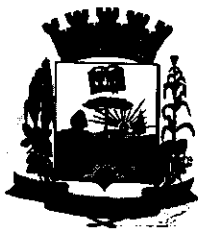
MURILO CESAR VIANETE
CPF 18.110

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/12/2012
SOB NÚMERO: 20129271930
Protocolo: 12/827153-0, DE 19/12/2012
Empresa: 41 2 0366927 8
FARMÁCIA RIO LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original que
me foi apresentado. Dou Fé.
IRATI (PR) 28 JAN. 2013
RUA DR. CORREIA, 277 - CENTRO - IRATI/PR
FONE: (42) 3422-1228

SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
ENT23512
VINCULADO DE IRATI

RRL

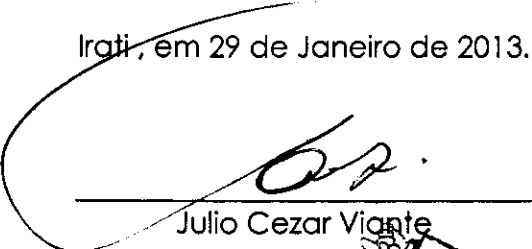
**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná****CNPJ 01.619.323/0001-20****Av. Remis João Loss, nº 600 Centro****Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000****FONE/FAX (042) 3459-1109****e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br****000041****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2013**ANEXO II****MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) Murilo Cesar Viante, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 7.796.253-0 e CPF sob nº 037.732.839-11, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, nº 001/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Irati, em 29 de Janeiro de 2013.


Julio Cesar Viante

Razão Social: Farmacia Rio Ltda

CNPJ: 01.795.629/0001-38

Endereço: Rua Zeferino Bitencourt 1048

Telefone: 42 3422 2755

Nome do representante legal: Julio Cesar Viante



Reconheço verdadeira(s) firma(s) Julio Cesar Viante

do que deu fé.

Irati-PR 29 JAN. 2013.

Em test: [Signature]

MARLI KRUPP GONCALVES (TABELIA)
ANA FRANGIELE MAYER
JULIANA CZYS
EDUARDO VINICIUS DE MORAIS

RRL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.798.253-0

NOME: **MURILLO CESAR VIANTE**

FLUXO: ALTO CESAR VIANTE

SOBNA: ALTO VIANTE

NATURALIDADE: NAT/PR

DATA DE NASCIMENTO: 28/01/1982

DOC. ORIGINAL: DOMARCA-PR/PR, DA SEDE

CIVIL: 087.732.253-11

CURTEL/PR

LEI Nº 7, 18 DE 20/03/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Nº: 7.798.253-0

POLEGAR DIREITO

ASSISTENTE DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º TABELIONATO DE NOTAS

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou Fé.

IRATUPR 28 JAN. 2013

RUA DR. CORREIA, 277 - CENTRO - IRATUPR

FONE: (42) 3422-1228

SELO

FUNARPEN

TABELIONAT

DE

NOTAS

ENT23511

Vinicius de Moraes

DEVENTE JURAMENTADO

RR L

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
01.795.629/0001-38
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
21/03/1997**NOME EMPRESARIAL**
FARMACIA RIO LTDA - EPP**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
FARMACIA RIO**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**LOGRADOURO**
R ZEFERINO BITENCOURT**NÚMERO**
1048 **COMPLEMENTO****CEP**
84.500-000 **BAIRRO/DISTRITO**
CENTRO**MUNICÍPIO**
IRATI**UF**
PR**SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
21/07/2001**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 28/01/2013 às 10:15:34 (data e hora de Brasília).



Página: 1/1



000044

Certidão Negativa de Débito

Nº 610/2013

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 01.795.629/0001-38
Código: 105066
Contribuinte: FARMACIA RIO LTDA.
Endereço: ZEFERINO SALES BITTENCOURT, 1048
Bairro: CENTRO
Cidade: IRATI
Estado: PR
CEP: 84500000

Finalidade da Certidão: COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL DO
CONTRIBUINTE PERANTE O FISCO MUNICIPAL

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.irati.pr.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000045

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000052013-14024629
Nome: FARMACIA RIO LTDA - EPP
CNPJ: 01.795.629/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/01/2013.
Válida até 28/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PRC

IMPRIMIR

VOLTAR

000046



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01795629/0001-38
Razão Social: FARMACIA RIO LTDA
Nome Fantasia: FARMACIA RIO
Endereço: RUA ZEFERINO BITTENCOURT 1189 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2013 a 27/02/2013

Certificação Número: 2013012909483488275002

Informação obtida em 29/01/2013, às 09:48:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials, including the letters 'RRL'.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10026562-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.795.629/0001-38**

Nome: **FARMACIA RIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

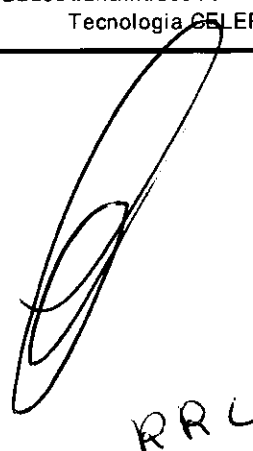
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 29/05/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10026562-72 Emitida Eletronicamente via Internet 29/01/2013 - 16:52:29 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia GELEPAR
---	---



RRL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARMACIA RIO LTDA - EPP
CNPJ: 01.795.629/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:18:25 do dia 29/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2013.

Código de controle da certidão: **64BD.7BED.7C39.969E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RRCL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

000049

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

FARMACIA RIO LTDA

CNPJ 01.795.629/0001-38, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.



IRATI/PR, 28 de Janeiro de 2013, 13:41:50

Terezinha Demczuk

TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaltador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.189-75

[Signature]

[Signature]
RRZ

Custas = R\$ 21,87



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMACIA RIO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.795.629/0001-38
Certidão n°: 16400916/2013
Expedição: 28/01/2013, às 10:24:32
Validade: 26/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMACIA RIO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.795.629/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

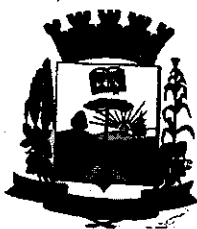
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000051

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 001/2013 - PMFP

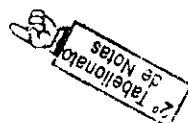
A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (não)

Irati, em 29 de janeiro de 2013.

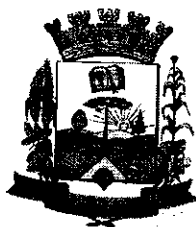
Br.

Razão Social: Farmacia Rio Ltda
CNPJ: 01.795.629/0001-38
Endereço: Rua Zeferino Bitencourt 1048
Telefone: 42 3422 2755
Nome do representante legal: Julio Cezar Viante



 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR 29/01/2013 2784	Reconheço verdadeira(s) firma(s) <i>Julio Cezar Viante</i> do que dou fé.
	Irati-PR 29 JAN. 2013 Em test. <i>[assinatura]</i> MARLENE ROSE BONGALVES (TABELIA) JULIANA EZZE EDUARDO VINICIUS DE MORAIS

ESCRITO VINCÍUS DE MORAIS
ESCRITO VINICIUS DE MORAIS



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000052

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2013

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

Às nove horas do dia trinta de janeiro do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta pelos senhores Oziel Vaz Ferreira (Pregoeiro), Jácomo Adriano Curupanã e Rosane Aparecida da Rocha de Lima e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 001/2013, que tem por objetivo a **aquisição de medicamentos diretamente em farmácias no perímetro urbano da cidade de Irati, no Paraná, com desconto sobre a tabela ABC Farma**, pelo critério de Maior Desconto Linear sobre a tabela ABC Farma. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Proposta de Preço e Documentação, deu-se o seguinte participante:

Representante	Empresa
Murilo Cesar Viente	Farmacia Rio Ltda

Aberto os envelopes de Propostas e efetuados a análise, sem qualquer irregularidade apontada, obtivemos a seguinte Classificação:

Lote Único - Medicamentos da Tabela ABC Farma

1º Classificado – Farmacia Rio Ltda – Desconto Linear Proposto – 21%

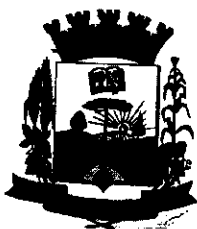
Na sequência, após avaliados os critérios de empate estabelecidos em edital, deu-se início a fase de lances, onde, após encerramento, obtivemos a seguinte classificação final:

Lote Único - Medicamentos da Tabela ABC Farma

1º Classificado – Farmacia Rio Ltda – Desconto Linear Proposto – 21%

Passou-se em seguida para a abertura e análise da documentação do proponente vencedor sendo ele Farmácia Rio Ltda. Analisado pela Comissão e proponentes a documentação exigida, verificou-se atendeu as exigências do Edital quanto a Habilitação. Questionado aos presentes sobre intenção de recursos sobre a decisão da Comissão, ninguém se manifestou. Encerrada a sessão onde o Sr. Pregoeiro informa aos presentes que o processo será por ele Adjudicado e encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para análise e Homologação. Assim sendo, eu, Rosane Aparecida Rocha de Lima (~~Rosane Aparecida Rocha de Lima~~), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Oziel Vaz Ferreira (~~Oziel Vaz Ferreira~~) e Jácomo Adriano Curupanã (~~Jácomo Adriano Curupanã~~) e demais participantes que assim o quiserem.

Nome Completo	Assinatura
Murilo Cesar Viente	



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000053

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 001/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Irati, em 29 de Janeiro de 2013.

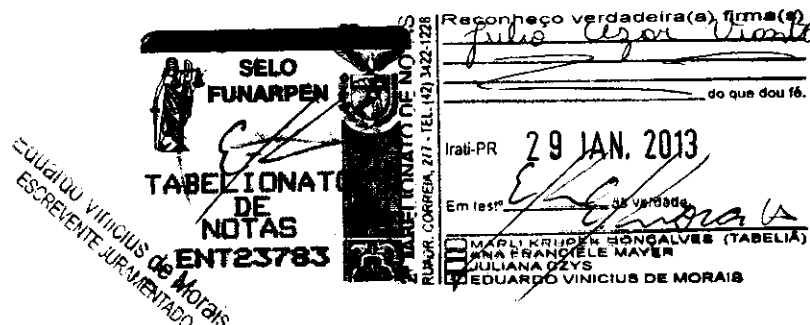
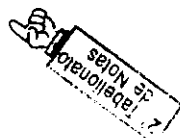
Razão Social: Farmacia Rio Ltda

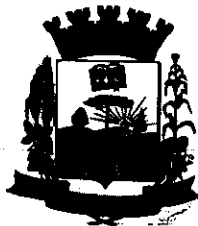
CNPJ: 01.795.629/0001-38

Endereço: Rua Zeferino Bitencourt 1048

Telefone: 42 3422 2755

Nome do representante legal: Julio Cezar Viente





MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000054

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2013

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA RIO LTDA

CNPJ: 01.795.629/0001-38

ENDEREÇO: Rua Zeferino Bitencourt 1048

TELEFONE: 42 3422 2755

DATA: 30 / 01 / 2013

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

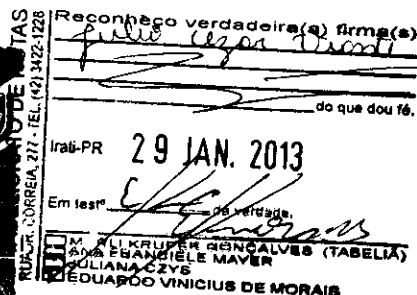
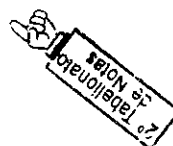
DESCONTO LINEAR PROPOSTO: 21 % (Vinte e um)


Julio Cezar Viante

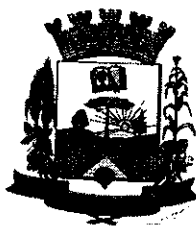
Nome completo: Julio Cezar Viante

CPF: 214.115.739-00

RG: 127.5922-3 PR



Eduardo Vinicius de
ESCRIVÃO DE JUIZAMENTO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000055

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

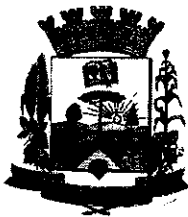
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante **Farmácia Rio Ltda** como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 001/2013, para Registro de Preços, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 12 meses, que tem por objeto a **aquisição de medicamentos diretamente em farmácias no perímetro urbano da cidade de Irati, no Paraná, com desconto sobre a tabela ABC Farma**, pelo critério de Menor Preço Global.

Fernandes Pinheiro, em 01 de fevereiro de 2013.

OSVALDO VAZ FERREIRA

PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000056

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital:001/2013

Tipo: Menor Preço Global, através do Maior Desconto Linear

Para: Comissão de Licitação

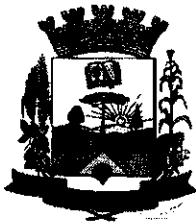
Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para aquisição de medicamentos diretamente em farmácias no perímetro urbano da cidade de Irati, no Paraná, com desconto sobre a tabela ABC Farma, com recursos do município, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Farmácia Rio Ltda, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Irati, 01 de fevereiro de 2013.

Vinicius Antonio Ianoski Laskoski

Assessor Jurídico

OAB nº 32.556



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000057

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **aquisição de medicamentos diretamente em farmácias no perímetro urbano da cidade de Irati, no Paraná, com desconto sobre a tabela ABC Farma** pelo critério de Menor Preço Global, e declara a participante **Farmácia Rio Ltda** como vencedor da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 001/2013, para Registro de Preços, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 12 meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de fevereiro de 2013.

OZIEL NEIVÉRTH

PREFEITO MUNICIPAL

000058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO -
PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto aquisição de medicamentos diretamente em farmácias no perímetro urbano da cidade de Irati, no Paraná, com desconto sobre a tabela ABC Farma pelo critério de Menor Preço Global, e declara a participante **Farmácia Rio Ltda** como vencedor da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 001/2013, para Registro de Preços, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 12 meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de fevereiro de 2013.

OZIEL NEIVERTH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO -
PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante **Farmácia Rio Ltda** como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 001/2013, para Registro de Preços, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 12 meses, que tem por objeto a aquisição de medicamentos diretamente em farmácias no perímetro urbano da cidade de Irati, no Paraná, com desconto sobre a tabela ABC Farma, pelo critério de Menor Preço Global.

Fernandes Pinheiro, em 01 de fevereiro de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:4A5EC7F2

Materia publicada no dia 08/02/2013.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000059

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 001/2013

Início: 01/02/2013

Validade/Término: 31/01/2014

Objeto: Aquisição de medicamentos diretamente em farmácias no perímetro urbano da cidade de Irati, no Paraná, com desconto sobre a tabela ABC Farma

Razão Social: Farmácia Rio Ltda EPP

CNPJ: 01.795.629/0001-38

Endereço: Rua Zeferino Bitencourt, nº 1048

Telefone: 3422-2755

Fax: 3422-2755

Representante Legal: Julio Cesar Viante

Cargo: Sócio-Administrador

R.G.: 1.275.922/PR

CPF: 214.115.739-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à aquisição de medicamentos diretamente em farmácias no perímetro urbano da cidade de Irati, no Paraná, com desconto sobre a tabela ABC Farma.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos serão retirados diretamente no estabelecimento da empresa vencedora, com autorização formalizada da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

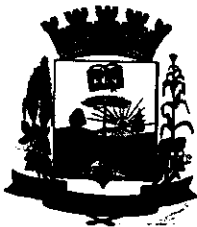
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000060

calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

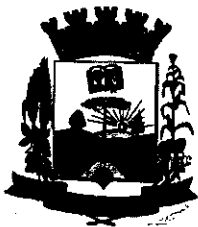
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.2790542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10, e ainda constar a informação: Pregão, na forma Presencial nº 001/2013.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000061

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços praticados serão reajustados através da própria Tabela ABC Farma.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 01 de fevereiro de 2013


Osiel Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial


Farmácia Rio Ltda EPP
Fornecedor

Júlio César Viante
CPF 214.115.709-29

000062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 001/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO –
PARANÁ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 001/2013

Início: 01/02/2013 Validade/Término: 31/01/2014

**Objeto: Aquisição de medicamentos diretamente em farmácias no
perímetro urbano da cidade de Irati, no Paraná, com desconto
sobre a tabela ABC Farma**

Razão Social: Farmácia Rio Ltda EPP

CNPJ: 01.795.629/0001-38

Endereço: Rua Zeferino Bitencourt, nº 1048

Telefone: 3422-2755

Fax: 3422-2755

Representante Legal: Julio Cesar Viante

Cargo: Sócio-Administrador

R.G.: 1.275.922/PR

CPF: 214.115.739-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à aquisição de medicamentos diretamente em farmácias no perímetro urbano da cidade de Irati, no Paraná, com desconto sobre a tabela ABC Farma.

1.2. O preço registrado é de 21% (vinte e um por cento) de desconto sobre a Tabela ABC Farma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos serão retirados diretamente no estabelecimento da empresa vencedora, com autorização formalizada da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

000063

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
- c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceite as razões do pedido.
- d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
- e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.2790542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10**, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 001/2013**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços praticados serão reajustados através da própria Tabela ABC Farma.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 01 de fevereiro de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA

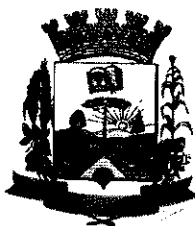
Pregoeiro Oficial

FARMÁCIA RIO LTDA EPP
Fornecedor

000064

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:27B09DB1

Matéria publicada no no dia 08/02/2013.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

000065

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2013

Razão Social: Farmácia Rio Ltda EPP

CNPJ: 01.795.629/0001-38

Endereço: Rua Zeferino Bitencourt, nº 1048, Irati, Paraná

Telefone: 3422-2755

Local de Fornecimento: retirada diretamente no estabelecimento da empresa.

Prazo de validade: 31/01/2014

Prezados Senhores

Vimos por meio deste informar que a empresa acima foi vencedora do(s) produto(s)/serviço(s) abaixo discriminado, conforme proposta apresentada:

1. Medicamentos diversos retirados diretamente na farmácia – Preço Contratado: desconto de 21% sobre o preço da Tabela Abc Farma.

2. Valor Contratado: valor máximo para 12 meses de R\$ 30.000,00

Fernandes Pinheiro, 01 de fevereiro de 2013.

Osiel Vaz Ferreira

Chefe do Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE ENCERRAMENTO
Este processo contém <u>0065</u>
páginas numeradas de <u>001</u>
<u>065</u> , e vão por mim rubricadas.
P.M.F. Pinheiro, em <u>01/02/13</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO